



Ref.: Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 56/2022.

Autoria: Vereadores Dr. Rodrigo Salomon e Rogério Timóteo.

Assunto: Proíbe a adoção da linguagem denominada "gênero neutro", inexistente na língua portuguesa e dá outras providências.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.019, que fixou a seguinte tese de julgamento, a qual transcrevemos:

"Norma estadual que, a pretexto de proteger os estudantes, proíbe modalidade de uso da língua portuguesa viola a competência legislativa da União".

Desta forma, em razão da conclusão dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos e das Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e Educação, Cultura e Esporte (CECE) do Legislativo, lançados às fls. 33 a 41 dos autos.

Nos termos do inciso III, do artigo 87, c/c o § 11, do art. 124, do Regimento Interno desta Casa, comunico o **ARQUIVAMENTO** do processo discriminado em epígrafe e, para a produção dos efeitos regimentais, por minha ordem, seja o teor do presente despacho encaminhado à vereança pela Secretaria Legislativa.

Câmara Municipal de Jacareí, 28 de março de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente